



COPA FMF – EDIÇÃO 2018

REGULAMENTO

CAPÍTULO I

DA ORGANIZAÇÃO DA COPA

Art. 1º - A Copa FMF Edição 2018 será promovida, organizada e dirigida pela Federação Matogrossense de Futebol, que obedecerá ao disposto neste Regulamento e na legislação vigente.

Art. 2º - Participarão da Copa, **07 (sete) associações**, identificadas no Anexo A – Relação dos Clubes Participantes, e que se submetem aos termos do presente Regulamento.

Art. 3º - A Copa será realizada nas datas e locais determinados pela Diretoria da F.M.F., respeitando os respectivos mandos, sendo que, as associações participantes se obrigam a disputar o certame até o seu final, de conformidade com as tabelas elaboradas pela Federação.

Parágrafo Único – A agremiação que desistir da Copa FMF – 2018, após a divulgação da tabela e Regulamento Específico da Competição, não poderá participar da próxima edição da Copa. Caso o clube venha a participar, a agremiação deverá pagar uma multa de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Art. 4º - As associações participantes da Copa reconhecem a JUSTIÇA DESPORTIVA COMO ÚNICA E DEFINITIVA INSTÂNCIA, para resolver as questões que surjam entre elas, entre elas e a Federação Matogrossense de Futebol, **desistindo e renunciando expressamente de recorrer à justiça comum para esses fins.**

§ 1 - A(s) equipe(s) participante(s) está(ão) obrigada(s) a se submeter ao sistema de disputa proposto neste regulamento, desistindo e renunciando de qualquer ação junto ao Poder Judiciário para postular qualquer alteração em sua classificação geral.

§ 2 - A(s) equipe(s) participante(s) que recorrer(em) à justiça comum será(ão) desligada(s) automaticamente da Copa FMF Edição 2018 – por ato da Presidência da F.M.F. – mesmo durante sua realização e não terá(ão) direito de participação nas duas temporadas seguintes.

§ 3 - Ficará(ão) impedida(s) de participar de qualquer jogo e/ou competição oficial e/ou amistosa estadual, nacional ou internacional, em qualquer categoria.

§ 4 - Responderá(ão) obrigatoriamente pelos prejuízos financeiros que causar(em) aos seus adversários, à FMF ou a qualquer dos responsáveis pela promoção da competição.

Art. 5º - Cada associação é obrigada a participar das partidas nas datas, locais e horários estabelecidos na Tabela da Copa.

Art. 6º - Cada associação é obrigada a aceitar as modificações deste Regulamento, quando tomadas no interesse de todos os participantes, e em casos excepcionais determinados pela Diretoria da Federação.



FEDERAÇÃO MATOGROSSENSE DE FUTEBOL

2

FUNDADA EM 26 DE MAIO DE 1942

Filiada á Confederação Brasileira de Futebol

ADMINISTRAÇÃO: ARON DRESCH

CNPJ: 03.238.698/0001-76

Art. 7º - A Copa FMF Edição 2018, organizado e dirigido pela F.M.F., compete-lhe, além das atribuições que lhe são próprias pelo Estatuto:

- a) - elaborar o Regulamento da Copa;
- b) - organizar as tabelas da Copa;
- c) - tomar as providências técnicas – administrativas relativas à realização da Copa;
- d) - aprovar as súmulas dos jogos, após tomar conhecimento do Relatório do Árbitro.

Art. 8º - As associações participantes da Copa se obrigam a observar as disposições deste Regulamento, as Resoluções da F.M.F., bem como, a legislação vigente e dos Órgãos superiores do esporte.

Art. 9º - A Copa será regido pelo sistema de pontos ganhos, de acordo com o seguinte critério:

- 1) por vitória - 3 (três) pontos; e
- 2) por empate - 1 (um) ponto.

CAPITULO II DA FORMA DE DISPUTA

Art. 10 – A Copa será disputada em 03 (três) fases;

I – Na Primeira Fase, as associações jogarão entre si, em turno único.

II – Na Segunda Fase – as associações jogarão nos sistema de “ida” e “volta”, dentro do respectivo Grupo; e

III – Na Terceira Fase (Final), as associações jogarão no sistema de “ida” e “volta”.

Parágrafo Único – Em todas as Fases as Associações começarão com Zero (0) ponto.

PRIMEIRA FASE

Art. 11 – Na Primeira Fase, as 07 (sete) Associações jogarão entre si, em turno único, classificando-se os 04 (quatro) primeiros para a Segunda Fase (Semifinal).

Parágrafo Único – Em caso de empate em pontos, entre duas ou mais associações ao final da Primeira Fase, o desempate será efetuado observando-se os critérios abaixo, pela ordem:

- a) – maior número de vitórias;
- b) – maior saldo de gols;
- c) – maior número de gols pró;
- d) – maior número de pontos ganhos no confronto direto (entre duas associações); e
- e) – sorteio.



FEDERAÇÃO MATOGROSSENSE DE FUTEBOL

3

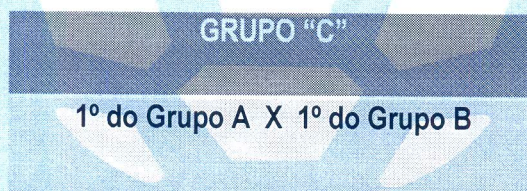
FUNDADA EM 26 DE MAIO DE 1942
Filiada à Confederação Brasileira de Futebol
ADMINISTRAÇÃO: ARON DRESCH
CNPJ: 03.238.698/0001-76

Art. 12 – Na Segunda Fase (Semifinal), os 04 (quatro) clubes classificados da Primeira Fase, constituirão os Grupos A e B, conforme composição abaixo; os jogos serão realizados no sistema de ida e volta, cujos vencedores classificar-se-ão para a fase seguinte.



Parágrafo Único – Ao final das duas (02) partidas dos Grupos "A" e "B", ocorrendo empate em pontos ganhos, o critério de desempate será o de maior saldo de gols nas duas partidas; persistindo o empate a disputa será através de tiros livre direto da marca penal de acordo com os critérios da International Board.

Art. 13 – Na Terceira Fase (Final), as duas (02) associações classificadas constituirão o Grupo "C", que jogarão no sistema de "ida" e "volta" e a associação que somar o maior número de pontos ganhos na Fase, será declarada **Campeã da Copa FMF Edição 2018, recebendo o Troféu correspondente.**



Parágrafo Único – Em caso de empate em pontos ganhos ao final das duas partidas da Terceira Fase, o critério de desempate será o de maior saldo de gols nas duas (02) partidas; persistindo o empate a disputa será através de tiros livres direto da marca penal de acordo com os critérios internacional Board.

MANDO DE CAMPO

Art. 14 – O mando de campo de todas as partidas pertencerá à associação colocada à esquerda da tabela elaborada pela F.M.F. Para a Segunda Fase, o mando de campo do jogo de volta, em cada Grupo, pertencerá a associação melhor classificada na Primeira Fase. Para a Terceira Fase, o mando de campo da partida de volta, será da associação com melhor aproveitamento em toda a Copa.



CAPITULO III DA CONDIÇÃO DE JOGO DOS ATLETAS

Art. 15 – Somente poderão participar da COPA, os atletas, cujos nomes constem no BID (Boletim Informativo Diário) da CBF, publicado até a data da realização da partida.

§ 1º - Poderão participar de cada partida da COPA, os seguintes atletas:

I - até 05 (cinco) atletas nascidos a partir de **1º de janeiro de 1995**.

II – demais atletas nascidos a partir de **1º de janeiro de 1997**.

§ 2º - Novos atletas para utilização na COPA, cujos nomes constem no BID (Boletim Informativo Diário) da CBF, publicados até às 23h59 do último dia útil antes do início da última rodada da primeira fase.

Art. 16 – Todas as referências ao BID aqui expressas devem considerar o que prevê o RNRTAF – Regulamento Nacional de Registro e Transferência de Atletas de Futebol.

Art. 17 – O Atleta inscrito por uma associação, não poderá competir por outra associação, também participante da mesma COPA, caso dele já tenha participado.

Art. 18 – Cada equipe poderá efetuar três (03) substituições por partida (Regra III).

Art. 19 – O Atleta que assinar a súmula na qualidade de substituto (Regra III), e não participar da partida poderá transferir-se com condição de jogo para outra associação.

Art. 20 – É permitida nas competições de profissionais a participação de, no máximo, 5 (cinco) atletas não profissionais.

I – Considera-se como não profissional o atleta com idade superior a 20 (vinte) anos, estando habilitado a participar nesta condição até a véspera da data de seu aniversário de 21 anos.

II – O clube que incluir em sua equipe ou fazer constar em súmula ou documento equivalente atleta amador acima do número permitido pelo regulamento, estará sujeito a penalidades aplicadas pelo TJD/MT

Art. 21 – Cada clube, quarenta e cinco (45) minutos antes da hora marcada para o início da partida, deverá entregar a relação dos seus jogadores, devidamente assinada pelo respectivo capitão, o qual deverá identificar-se perante um dos componentes da equipe de arbitragem (árbitro, árbitros assistentes ou quarto árbitro).

§ 1º - No mesmo prazo de 45 minutos a que se refere o caput deste artigo, o clube também entregará a escalação da equipe ao mesmo componente da equipe de arbitragem.

§ 2º - A identificação dos atletas será feita pela exibição do **Cartão de Identificação**, expedido pela Federação e o Delegado do jogo deverá citar no seu Relatório os casos de identificação de atletas por carteira de identidade expedida por órgão publico oficial do País.

§ 3º - As providências determinadas no caput deste artigo deverão ser adotadas primeiramente pelos atletas do clube que detenha o mando de campo.



§ 4º - A associação colocada à esquerda da tabela, por ter o mando de campo, sempre jogará com seu uniforme número um (01), se houver necessidade de troca de uniforme, esta será efetivada pela associação visitante.

CAPITULO IV DOS JOGOS

Art. 22 – Como Entidade dirigente, a F.M.F., poderá em qualquer das fases da Copa, transferir, antecipar e alterar jogos, seus locais e horários.

I - As solicitações para quaisquer modificações na tabela deverão ser encaminhadas a Federação *Matogrossense* de Futebol, com antecedência mínima de dez (10) dias antes da data programada da partida em foco.

Art. 23 – Em todos os jogos a associação local, deverá designar um membro de sua Diretoria, para prestar assistência à associação visitante, até a sua retirada do estádio.

Art. 24 – Durante as partidas, somente os jogadores e os Árbitros designados, poderão permanecer dentro do campo de jogo, sendo proibida a entrada de Dirigentes, Repórteres ou qualquer outra pessoa, por mais privilegiada que seja.

Art. 25 – Competem ao Árbitro, Árbitros Assistentes e ao 4º Árbitro, em relação à normalidade das competições:

I - Providenciar, para que, antes da hora marcada para o início da partida, todas as pessoas não credenciadas sejam retiradas do campo de jogo e das áreas adjacentes ao gramado, e que as pessoas credenciadas ocupem os locais reservados para sua permanência;

II – Observar, que no local designado ao banco de reservas, só poderão estar, além dos doze (12) jogadores suplentes, mais seis (06) pessoas credenciadas pelas associações disputantes: **um (01) Médico, um (01) Treinador, um (01) Assistente Técnico, um (01) Preparador Físico, um (01) Massagista ou Enfermeiro e um (01) Treinador de Goleiros.** É proibida a presença de Dirigentes no banco de reservas. Os seis (06) membros da Comissão Técnica deverão apresentar, antes de cada jogo obrigatoriamente a seguinte documentação original: CRM para médico, CREF para preparador físico e RG, para os demais elementos.

III – Providenciar, para que, aos treze (13) minutos do intervalo, os jogadores de ambas as equipes, se apresentem em campo para o segundo tempo da partida.

IV – Não iniciar as partidas se não forem rigorosamente cumpridas às disposições contidas no presente Regulamento.

Art. 26 – Os Representantes da F.M.F estão obrigados a proporcionar todas as garantias para o fiel cumprimento destas instruções.

Art. 27 – O Árbitro deverá determinar a retirada de campo, dos que deixam de cumprir o estabelecido neste Regulamento.

Art. 28 – O clube mandante do jogo deverá manter obrigatoriamente em campo, um grupo de gandulas devidamente uniformizados, salvo quando forem previamente indicados pela Federação.

Art. 29 - Cada mandatário de campo deverá ter a disposição da mesa da F.M.F., várias placas e números correspondentes aos atletas em campo e na reserva, para anunciar ao árbitro substituições no curso do jogo.



FEDERAÇÃO MATOGROSSENSE DE FUTEBOL

6

FUNDADA EM 26 DE MAIO DE 1942

Filiada à Confederação Brasileira de Futebol

ADMINISTRAÇÃO: ARON DRESCH

CNPJ: 03.238.698/0001-76

Art. 30 – Na hipótese da não realização de quaisquer dos jogos previstos na tabela da Copa, por motivo de mau tempo na data aprazada, os mesmos deverão ser realizados no dia subsequente, no mesmo local.

§ 1º - Nos casos de mau tempo, o Árbitro é a única autoridade competente em campo para suspender ou transferir uma partida.

§ 2º - A Federação como Dirigente da Copa, poderá requisitar praças de esportes de qualquer dos filiados da Federação, para a realização de jogos transferidos e dos quais trata o presente artigo.

Art. 31 – O jogo somente poderá ser suspenso, sem prejuízo para os disputantes, ou mesmo deixar de ser realizado, quando ocorrer um dos seguintes motivos:

I – falta de segurança;

II – mau estado do campo, de modo que a partida se torne impraticável ou perigosa;

III – falta de iluminação adequada;

IV – ausência de ambulância no estádio;

V – conflitos ou distúrbios graves no campo ou no estádio;

VI – procedimentos contrários à disciplinas por parte dos componentes dos clubes ou de suas torcidas;

VII – fato extraordinário que represente uma situação de comoção incompatível com a realização ou continuidade da partida.

§ 1º - Nas hipóteses previstas neste artigo, a partida interrompida poderá ser suspensa se não cessarem os motivos que deram causa à interrupção no prazo de trinta(30) minutos, prorrogável para mais trinta (30) minutos, se o árbitro entender que o fato gerador da paralisação da partida poderá ser sanado.

§ 2º - Quando o jogo for suspenso por qualquer dos motivos previstos nos incisos deste artigo, assim, se procederá:

I – Se a associação que houver dado causa à suspensão, era na ocasião desta, ganhadora, será ela declarada perdedora, pelo escore de três (03) a zero (0); se era a perdedora, a adversária será vencedora, prevalecendo o resultado constante do placar, no momento da suspensão;

II – Se o jogo estiver empatado, a associação que houver dado causa a suspensão, será declarada perdedora pelo escore de três a zero (3 x 0).

Art. 32 – Os jogos não iniciados e os que forem suspensos até os 30 minutos do segundo tempo, pelos motivos enunciados nos incisos do artigo anterior, serão complementados no dia seguinte, caso tenham cessados os motivos que a adiaram ou a suspenderam, desde que nenhum dos clubes tenha dado causa ao adiamento ou à suspensão.

§ 1º - Caso a partida não iniciada não possa ser jogada no dia seguinte, por persistirem os motivos que justificaram o seu adiamento, caberá a FMF marcar nova data para sua realização e dela poderão participar todos os atletas que tenham condições de jogo na nova data marcada para a realização da partida.

§ 2º - Continuará sem condições de jogo para o novo jogo, quando vier a ser disputado, o atleta que tenha sido expulso no jogo suspenso pelo árbitro.

§ 3º - A Federação, ouvida as associações interessadas, decidirá se serão cobrados ingressos ao publico, quando da realização de um novo jogo.



§ 4º - As partidas que forem interrompidas, após os 30 minutos do segundo tempo, pelos motivos relacionados no artigo 32, serão consideradas encerradas, prevalecendo o placar, desde que nenhum dos clubes tenha dado causa ao encerramento.

Art. 33 – A associação que abandonar o campo de jogo, seja visitante ou visitada, será declarada perdedora pelo escore de três a zero (3 x 0), e terá a inversão do mando de campo de um (01) a três (03) jogos, por decisão da Diretoria da Federação, independentemente das demais sanções de competência da Justiça Desportiva.

CAPITULO V DO NÚMERO DE ATLETAS

Art. 34 – Nenhum jogo da Copa poderá ser disputado com menos de sete (07) atletas, por quaisquer das associações disputantes.

§ 1º - Na hipótese prevista neste artigo, o árbitro aguardara até 20 (vinte) minutos após à hora marcada para o início da partida, findo os quais, a associação regularmente presente, será declarada vencedora pelo escore de três a zero (3 x 0).

§ 2º - Se o fato previsto no artigo anterior, ocorrer com ambas as associações, as duas serão declaradas perdedoras pelo escore de três a zero (3 x 0).

§ 3º - Se uma partida teve início e uma das equipes ficar reduzida a menos de sete (07) atletas, perderá ela os pontos para sua adversária. O resultado da partida será mantido, se no momento do encerramento, a equipe adversária estiver vencendo a partida. Caso contrário, o resultado será de três a zero (3 x 0).

Art. 35 – A equipe que ficar reduzida a menos de sete (07) atletas, dando causa à suspensão definitiva ou não realização da partida sujeitará, a associação respectiva, sem prejuízo das sanções previstas neste regulamento e na legislação disciplinar desportiva, a perda da cota da renda que lhe caberia, que será imediatamente recolhida na tesouraria da Federação.

Parágrafo Único – Na hipótese deste artigo, se a equipe estiver reduzida a sete (07) atletas, e a seguir tiver alguns atletas expulso, a associação respectiva poderá ser eliminada das competições promovidas pela Federação.

Art. 36 – Sempre que uma equipe, atuando apenas com sete (07) atletas, tiver um ou mais atletas contundidos, poderá o árbitro conceder um prazo de até dez (10) minutos para seu tratamento ou recuperação.

Parágrafo Único – Esgotado o prazo previsto neste artigo, sem que o atleta tenha sido reincorporado a sua equipe, dará o árbitro como encerrado o jogo, procedendo-se na forma prevista no parágrafo terceiro do Art. 35 deste Regulamento.



CAPÍTULO VI

DO REGIME FINANCEIRO

Art. 37 - Da renda dos jogos, depois de deduzidas as despesas constantes da relação abaixo, terá o seu líquido destinado de conformidade com o Art. 40 deste Regulamento:

- I – 5% (cinco por cento) da renda bruta, destinada a F.M.F.;
- II – 5% (cinco por cento) da renda bruta, destinada ao INSS;
- III – Despesas de Arbitragem;
- IV – Folha de Pessoal (quadro móvel);
- V – Seguro do Torcedor pagante (artigo 6 – item II do Estatuto de Defesa do Torcedor);
- VI – Seguro da Arbitragem (Regulamento Geral das Competições-CBF);
- VII – 20% (vinte por cento) sobre a remuneração ou retribuição paga as pessoas físicas, destinadas ao INSS;
- VIII – Impressos; e
- IX – Eventuais.

Art. 38 - A Federação poderá reter rendas e créditos dos clubes, que com ela estiver em débito, bem como reter rendas da competição quando por qualquer motivo ocorrerem divergências no critério normal de sua distribuição.

§ 1º - Caso a arrecadação de qualquer partida não seja suficiente para cobrir as despesas, a Associação financeiramente mandante terá que efetuar o pagamento do déficit verificado, logo após o encerramento da partida, sob pena de ficar impedida de continuar na competição, sem prejuízo das penas previstas no CBJD e Resoluções da F.M.F.

§ 2º - Na quitação das despesas das partidas realizadas, em qualquer tempo, a tesouraria da FMF terá que encaminhar ao TJD o comprovante desse pagamento para evitar que o Tribunal denuncie a associação devedora por falta de pagamento.

Art. 39 - A renda líquida de cada jogo será da Associação visitada.

Parágrafo Único – Nos jogos entre si das associações C.E. Dom Bosco, C.E. Operário Varzeagrandense, Cuiabá E.C., Mixto E.C. e Operário F.C., a renda líquida ou déficit da partida será rateado em 50% (cinquenta por cento) para cada clube.

Art. 40 - Os ingressos serão os oficiais fornecidos pela Federação.

Art. 41 - Em todo o estádio que sediar jogos do Campeonato, será obrigatório a venda de ingressos do setor de menor valor com 50% (cinquenta por cento) de desconto, destinado à estudante devidamente credenciado, na quantidade de 30% (trinta por cento) da capacidade destinada a esse tipo de ingresso.

Art. 42 - Caberá à associação mandante a responsabilidade de providenciar para o local da competição, o policiamento, os porteiros, bilheteiros, gandulas e maqueiros, marcação do campo de jogo, colocação das redes nas metas, disponibilizar uma ambulância com um Médico e dois enfermeiros padrão para cada dez mil torcedores presentes à partida, bem como, o pagamento da Taxa de Segurança (TASEG) da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso.



CAPITULO VII

DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 43 – Ressalvadas as sanções de natureza regulamentar, aqui expressamente prevista, as infrações disciplinares serão processadas e julgadas, na forma estabelecida no Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD).

Art. 44 – A inobservância das disposições deste Regulamento sujeitará o infrator às seguintes penalidades, que serão aplicadas pela Diretoria da Federação, independentemente das demais sanções de competência da Justiça Desportiva:

- I – Advertência;
- II – repreensão escrita;
- III – multa;
- IV – perda do mando de campo;
- V – suspensão;
- VI – desligamento da COPA.

Art. 45 – A agressão física, tentada ou consumada ao Árbitro e seus Assistentes, Dirigentes, atletas e empregados da Associação visitante, ou qualquer ocorrência, que der causa à suspensão ou interrupção do jogo, por mais de 10 (dez) minutos, implicará no remanejamento da tabela da competição, a critério da Diretoria da Federação, para efeito da perda do mando de campo da associação local, em até 05 (cinco) jogos subsequentes.

§ 1º - No caso de reincidência, a perda do mando de campo será aplicada em dobro ou poderá estender-se às partidas restantes.

§ 2º - Se os fatos mencionados neste artigo, forem imputáveis à Associação visitante, estará ela sujeita as mesmas sanções previstas para a associação visitada.

§ 3º - A perda do mando de campo, não exime a associação sancionada da obrigação de garantir o pagamento de todas as despesas da partida.

Art. 46 – A associação que não apresentar sua equipe em campo até 05 (cinco) minutos antes da hora marcada para o início do jogo, salvo motivo de força maior, plenamente comprovada, ficará sujeita à multa nos termos do CBJD.

Art. 47 – A associação cuja equipe, depois de advertida pelo Árbitro, e após 05 (cinco) minutos se recusar a continuar competindo, ainda que, permaneça em campo, sofrerá as seguintes punições, independentemente das sanções de competência da Justiça Desportiva:

I. Se estava vencendo ou se havia empate no momento da recusa, será considerada perdedora da partida pelo escore de três a zero (3 x 0) em favor do adversário; e

II. Se for perdedora no momento da recusa, será mantido o escore desse momento.

Art. 48 – A associação que deixar de comparecer a qualquer jogo da Copa, salvo por motivo justificado, e assim reconhecido pela F.M.F., ficará impedida de participar das competições subsequentes, e responderá pelos prejuízos financeiros que causar às suas adversárias, independente das sanções de competência da Justiça Desportiva.



FUNDADA EM 26 DE MAIO DE 1942

Filiada á Confederação Brasileira de Futebol

ADMINISTRAÇÃO: ARON DRESCH

CNPJ: 03.238.698/0001-76

§ 1º - A associação que não se apresentar em campo, após 20 (vinte) minutos da hora marcada para o início do jogo, salvo motivo de força maior, será considerada perdedora pelo escore de três a zero (3 a 0).

§ 2º - Se uma associação abandonar ou for desligada da competição, depois de seu início, os resultados de suas partidas serão anulados, não prevalecendo para qualquer efeito, independentemente das sanções da Justiça Desportiva, e seus demais jogos constantes da tabela serão cancelados.

Art. 49 – O pedido de impugnação à validade da partida ou de seu resultado, será dirigido ao Órgão competente da Justiça Desportiva, efetuando o pagamento da taxa no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) e o processo obedecerá às disposições do Código Brasileiro de Justiça Disciplinar (CBJD).

Art. 50 – Perde a condição de jogo para a partida oficial subsequente da Copa, o atleta advertido pelo Árbitro a cada série de três (3) advertências com cartões amarelos, independentemente da seqüência das partidas previstas na tabela da competição.

§ 1º - O controle da contagem do número de cartões amarelos e vermelhos recebidos pelo atleta é da exclusiva responsabilidade dos clubes disputantes da competição.

§ 2º - Quando um atleta for advertido com um cartão amarelo e, posteriormente, for expulso de campo com a exibição direta de cartão vermelho, aquele cartão amarelo inicial permanecerá em vigor, para o cômputo dos três (3) cartões que importarão em impedimento automático e, se for o terceiro da série, o atleta será penalizado com dois impedimentos automáticos, sendo um pela seqüência de três (3) cartões amarelos e outro pelo recebimento do cartão vermelho.

§ 3º - Quando um atleta recebe um cartão amarelo e, posteriormente, recebe o segundo cartão amarelo, com a exibição conseqüente do cartão vermelho, tais cartões amarelos não serão considerados para o cômputo dos três (3) que geram o impedimento automático.

CAPITULO VIII

DA ARBITRAGEM

Art. 51 – Os Árbitros serão escalados pela Comissão de Arbitragem da Federação Matogrossense de Futebol.

Parágrafo Único – Os oficiais com grau de parentesco com membros dos clubes e/ou patrocinadores, inclusive com vinculação trabalhista, estarão automaticamente impedidos de atuar.

Art. 52 – Nenhum jogo deixará de ser realizado pelo não comparecimento da equipe de Arbitragem ou de qualquer de seus membros, competindo ao Delegado providenciar que o(s) ausente(s) seja(m) substituído(s) por aquele(s) do Quadro de Árbitros da F.M.F.

Art. 53 – A equipe de Arbitragem deverá se apresentar ao Delegado da F.M.F., uma hora antes do início de partida.

§ 1º - O Delegado deverá, até 45 (quarenta e cinco) minutos antes do horário constante da tabela divulgada pela Federação, adotar todas as providências cabíveis quanto às relações nominais de equipes e escala de árbitros para o preenchimento da súmula.

§ 2º - Os Árbitros e Assistentes deverão adentrar a área de jogo 30 (trinta) minutos antes do início do jogo, a fim de adotar as providências inerentes à suas responsabilidades.



FUNDADA EM 26 DE MAIO DE 1942
Filiada á Confederação Brasileira de Futebol
ADMINISTRAÇÃO: ARON DRESCH
CNPJ: 03.238.698/0001-76

Art. 54 – São de responsabilidades do Árbitro e seus Assistentes a conferência e observância da correta instalação de todos os equipamentos e acessórios de jogo apontando eventuais irregularidades e exigindo providências ao Delegado técnico-administrativo.

Art. 55 – Os Árbitros designados pela Comissão de Arbitragem da Federação Matogrossense de Futebol não poderão ser recusados pelas Associações participantes em nenhuma hipótese.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 56 – Fazem parte integrante do presente regulamento, como se estivessem integralmente transcritas os seguintes instrumentos:

- I – Estatutos da FIFA;
- II – Leis Federais nº 9.615/98 e 10.671/03 (Estatuto de Defesa do Torcedor);
- III – Estatutos da CBF;
- IV – Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD);
- V – Estatutos da FMF;
- VI – Regulamento Geral das Competições da CBF;
- VII – As Resoluções da Diretoria da CBF;
- VIII – As Decisões do STJD da CBF;
- IX – As Resoluções da Diretoria da F.M.F.;
- X – Os atos Oficiais Expedidos pela Presidência da F.M.F.,
- XI – As Decisões do TJD/MT;

Art. 57 – As associações que não apresentarem as Certidões Negativas elencadas no inciso II do § 1º do art. 10 da Lei nº 10.671, de 15 de maio de 2003 até a realização dos Conselhos Técnicos das Competições a serem disputadas em 2018, não estarão habilitados para a disputa delas e serão rebaixadas à divisão imediatamente inferior.

Art. 58 – O Campeão da Copa FMF – 2018, representará Mato Grosso na Copa do Brasil – 2019.

Art. 59 – Os casos omissos ou que venham gerar dúvidas serão resolvidos pela Diretoria da Federação Matogrossense de Futebol.

Art. 60 - A Diretoria de Competições da Federação Matogrossense de Futebol designa o Sr. Luiz Carlos Dorileo de Carvalho como ouvidor da competição. Email: mt.competicao@cbf.com.br // Telefone: 65-3027-9854

Cuiabá-MT, 11 de Julho de 2018.


Aron Dresch
Presidente da F.M.F.



FEDERAÇÃO MATOGROSSENSE DE FUTEBOL

12

FUNDADA EM 26 DE MAIO DE 1942

Filiada à Confederação Brasileira de Futebol

ADMINISTRAÇÃO: ARON DRESCH

CNPJ: 03.238.698/0001-76

COPA FMF – 2018

Anexo A – Relação dos Clubes Participantes

NOME	CIDADE
Associação Atlética Araguaia	Barra do Garças
Clube Esportivo Dom Bosco	Cuiabá
Clube Esportivo Operário Varzeagrandense	Várzea Grande
Cuiabá Esporte Clube	Cuiabá
Mixto Esporte Clube	Cuiabá
Poconé Esporte Clube	Poconé
União Esporte Clube	Rondonópolis